LEI Nº 5778, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1999

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 5388, DE 12 DE AGOSTO DE 1997.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 5388, de 12 de agosto de 1997, que autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóveis temporariamente, para abrigar os desapropriados do Bairro Residencial Vila Rica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os imóveis serão locados pelo período de até 30 (trinta) meses, tempo necessário à conclusão dos processos expropriatórios"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 8 de fevereiro de 1999.

FÁBIO ÁLVARES CABRAL
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município